



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 373/2024 - COMPRASGOV N.º 90373/2024

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual n.º. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei n.º. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0019.015359.00087/2024-73
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO

VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	19/12/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	04/12/2024 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Janaina Vasconcelos Cunha
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa **MELHOR EM CASA**, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Estudo Técnico Preliminar - ETP

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em**

seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
 - II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
 - III - divulgação do resultado da habilitação;
 - IV - disputa entre os licitantes habilitados;
 - V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
 - VI - divulgação do resultado do julgamento; e
 - VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).
- 8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).
- 9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.
- 9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. DA AMOSTRA

10.3.1. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

10.4. O(A) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e apresentará a proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, concomitante com a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das AMOSTRAS, ao técnico ou equipe técnica designada pela SESACRE.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas.

10.6. Será desclassificada a proposta que:

- 10.6.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 10.6.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 10.6.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 10.6.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 10.6.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.7. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

- 10.7.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 10.7.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 10.8.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
 - 10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

- 10.9.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.9.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.10. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Apresentação do **Alvará da Vigilância Sanitária** e/ou **Certificado de Isenção de alvará sanitário**, Estadual ou Municipal, no que couber, na forma da Lei.

c) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEMANTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão

fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Não será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I, Anexo II e/ou Anexo III deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco - AC, 03 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Isabella Maria Prado Nogueira
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA PRADO NOGUEIRA, Assistente Administrativo**, em 03/12/2024, às 10:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013477210** e o código CRC **DF6F3EB7**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)**

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa **MELHOR EM CASA**, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

2. **FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

3. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. **DA MODALIDADE**

3.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.2.1. Menor preço por **ITEM**.

3.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

4. **IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

4.1. Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

4.2. Endereço: Rua Benjamin Constant, 830, Bairro Centro - CEP 69900-064 - Município de Rio Branco - AC.

4.3. Representante da Contratante: Secretário(a) de Estado de Saúde.

5. **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE**

5.1. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME** - A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento a população do Estado, que requer Aquisição de Material Médico Hospitalar, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa **MELHOR EM CASA**, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou ate mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das

microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO	QTDE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200052101 - COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA INTERNAMENTE POR ALGINATO; CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON IMPREGNADAS COM PRATA METALICA E REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EXTERNAS POR UM FILME DE PRECISAO COMPOSTO POR ACRILATO DE METIL ETILENO COM PERFURACOES; MEDINDO 10CM X 15CM; ABSORVENTE; ATOXICA; HIPOALERGENICA; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	140	200		
2	200025603 - CURATIVO; MACIO; DE TONALIDADE BRANCA; ESTERIL; NAO ENTRELACADO; EM PLACA; COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO; MEDINDO 10CM X 10CM; CAIXA COM 10 UND; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	CX	35	50		
3	200025587 - CURATIVO; HIDROFIBRA; ESTERIL; MACIO; NAO ENTRELACADO; COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA; MEDINDO 10CM X 10CM; CAIXA COM 10 UND.; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CX	35	50		

4	200049674 - CURATIVO; ESTERIL; COMPOSTO POR CARVAO ATIVADO SEM PRATA; TIPO SACHE; PARA CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO E ODOR; COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO E OUTRA CAMADA ABSORVENTE; MEDINDO 10 X 10CM; RECOBERTOS POR FILME RESISTENTE A AGUA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UN	140	200		
5	200057629 - CURATIVO; DE HIDROGEL; CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE; ALGINATO DE CALCIO E AGUA PURIFICADA; ESTERIL; SEM CONSERVANTE; TUBO COM 8 GRAMAS.	UN	140	200		
6	200025613 - CURATIVO; DE FILME ULTRA FINO DE POLIURETANO; AUTO ADESIVO; TRANSPARENTE; SEMIPERMEAVEL; HIPOALERGENICO; MED 10CM X 12CM; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	35	50		
7	200041195 - CURATIVO; DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA; TAMANHO 15CMX18CM; COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO; PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO; ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUOS NO INTERIOR DA FERIDA; VARIACAO PERMITIDA DE 3 CM.	UN	350	500		
8	200064663 - CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; PARA REGIAO SACRAL; COMPOSTO POR PELO MENOS 2 HIDROCOLÓIDES; BORDA TRIANGULAR ADESIVA DE APROX. 1,5CM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM; CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	70	100		

9	200025578 - CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; HIDROCOLOIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA E GELATINA); BORDA ADESIVA DE APROX. 1,5CM; MEDINDO 15CMX18CM; CAIXA COM 10 UND; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CX	70	100		
10	200040744 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO FLEXIFLO; COM BOTTOM; CONFECCIONADA EM SILICONE; ESTERIL; N° 20FR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. MEDIDA 20FR X 1.7CM	UN	35	50		
11	200026440 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA, TIPO FLEXIFLO, COM "BOTTOM", CONFECCIONADA EM SILICONE, ESTERIL, N° 18. EMB. INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENT. DO PROTUDO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VAL., N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. 18FR X 1.5CM	UN	56	80		
12	200031494 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO FLEXIFLO; COM "BOTTOM", CONFECCIONADA EM SILICONE; ESTERIL; N° 16. EMB. INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENT. DO PROTUDO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VAL., N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. 16FR X 1.0CM	UN	56	80		

13	200082469 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU - 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	56	80		
14	200001354 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 12) CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	20	20		
15	200016487 - ALCOOL 70%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FR	280	400		
16	200000956 - AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO MANGA LONGA GRAMATURA 50GR	UN	280	400		
17	200036385 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE 08 ESTERIL; SEM EXTENSAO; FITA DUPLA FACE HIPOALERGENICA; 200 POUCHS;	UN	70	100		
18	200025826 - FRASCO PARA COLETA DE SECRECAO TRAQUEAL; (BRONQUINHO) CAPAC.40ML; DESCART.; ESTERIL; RIGIDO; TRANSP.; ATOXICO; GRADUADO; TAMPA ROSQUEADA C/ 2 ORIFICIOS 1 C/ LATEX P/ ADAPTACAO DA SONDA DE ASPIRACAO E OUTRO PARA ADAPTACAO AO ASPIRADOR.	UN	35	50		

19	200002236 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML	UN	84	120		
20	200001311 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML	UN	84	120		
21	200003001 - COLETOR; DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	140	200		
22	200038826 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE DE PAPELÃO; COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEÁVEL; COM SACO PLÁSTICO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO/TAMPA; C/TRAVA DE SEGURANÇA; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 03 LITROS; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR13853.	UN	112	160		
23	200003849 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0L	UN	70	100		
24	200025719 - COLETOR; UNIVERSAL; COPO PLÁSTICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; CAPACIDADE ENTRE 80 E 120 ML; TAMPA ROSQUEADA E NÃO SEPARADA DO FRASCO; GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UN	175	250		
25	200003002 - COMPRESSA DE GAZE MED. 7,5 X 7,5CM, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COM 13 FIOS, PACOTE	UN	3.150	4.500		

26	200084637 - EQUIPO NUTRICAO PARA ADMINISTRACAO ENTERAL; PONTA LANCETA; EQUIPO DEDICADO, ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES ENTERAIS; PRONTAS PARA USO OU MANIPULADAS COM OU SEM USO DE ADAPTADOR; CONTENDO LANCETA COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL; RESPIRO E FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO; QUE PERMITE CONEXAO DIRETA OU COM ADAPTADOR; AOS FRASCOS DE DIETA EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO; COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO SUPERIOR EM PVC COM COLORACAO DIFERENCIADA; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA, PINCA ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO NAS AZUL; LILAS; ROXO; TERMINACAO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXAO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; E NAO CONECTAVEL EM DISPOSITIVOS VENOSOS; TIPO LUER; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO 19 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	12.600	18.000		
27	200076747 - ESPARADRAPO; IMPERMEAVEL; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO; MASSA ADESIVA COM BOA ADERENCIA; ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS; ENROLADO EM CARRETEL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	280	400		

28	200076745 - ESPARADRAPO; HIPOALERGENICO; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; DE RAYON DE VISCOSE; NAO TECIDO; COM ADESIVO ACRILICO; TAMPA E CARRETEL DE PLASTICO; COM MARCA; PROCEDENCIA; VALIDADE E REGISTRO NO MS; E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	280	400		
29	200002090 - FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	FR	12.600	18.000		
30	200087796 - ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO GRANDE; ACIMA DE 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES.; POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVASLATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.050	1.500		
31	200045021 - ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO GG; ACIMA DE 90 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	PCT	1.050	1.500		
32	200045033 - ABSORVENTES DESCARTAVEL ADULTO MEDIA; DE 40 A 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	PCT	2.100	3.000		

33	200045046 - ABSORVENTES DESCARTAVEL INFANTIL GG; ACIMA DE 15;0 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTI; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES;	PCT	1.050	1.500		
34	200042014 - ABSORVENTES DESCARTAVEL; INFANTIL; GRANDE; CAPACIDADE 12KG A 15KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIONANDO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.050	1.500		
35	200000146 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 11 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	7	10		
36	200003115 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	7	10		
37	200000932 - LANCETA; PARA PULSAO MANUAL TODA EM INOX, CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	14	20		
38	200003228 - LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.0, PAR	UN	350	500		
39	200002842 - LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.5, PAR	UN	350	500		
40	200086729 - COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM, COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO,COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02CMPARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	280	400		

41	200086730 - GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) HIDROCOLOIDES NATURAIS EM EXCIPIENTE AQUOSO E VISCOSO NÃO ESTÉRIL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE FERIDAS DE PROFUNDIDADE DEVIDAMENTE EMBALADA E DE TAMANHO MÍNIMO DE 70 GRAMAS E MÁXIMO DE 120G.	UN	350	500		
42	200086731 - CURATIVO; EM ALGINATO DE CÁLCIO NÃO ADERENTE, ANTIBACTERIANO, ESTÉRIL, PARA FERIDAS COM EXSUDATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 10CM. COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	350	500		
43	200086732 - COBERTURA PARA FERIDAS; NÃO ADERENTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, ESTÉRIL, COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA EM FORMA DE MALHA HIDRÓFOBA, REVESTIDO COM LONA DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERIDEOS (ÁCIDOS GRAXOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM, EM MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL, PODENDO SER RECORTADO GARANTINDO BOM CONTATO COM LEITO, SEM CONTUDO ADERIR À FERIDA E PROPORCIONANDO REMOÇÃO INDOLOR, SUA AÇÃO ANTIMICROBIANA SE CONCENTRA SOMENTE NA ÁREA EM SUPERFÍCIE DA LESÃO. RECORTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	210	300		

44	200083381 - ESPONJA; DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZACAO CORPORAL; DE PACIENTES ACAMADOS; EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO; NO LEITO; AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃO DE PACOTE LACRADO COM 4 ESPONJAS; IMPREGNADAS COM GEL DERMATOLOGICO; HIPOALERGENICO; COM PH NÃO INFERIOR A 5.0 E NÃO SUPERIOR A 6.0 E DEVEM SER DE FIBRA DE POLIÉSTER; ISENTAS DE LÁTEX; NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X19CM E MÁXIMA 13X21 E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5CM E NO MÁXIMO 0,9; O PACOTE DEVE CONTER AINDA; NO MÍNIMO 1 (UMA) TOALHA DE SECAGEM ABSORVENTE COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29X75CM E MÁXIMO 31X77; SENDO DESCARTÁVEIS APÓS UTILIZAÇÃO; FACILITANDO ASSIM O FLUXO LOGÍSTICO E O CONTROLE DO PRODUTO DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARES; O PACOTE DO PRODUTO DEVE CONTER NOME E CNPJ DO DISTRIBUIDOR E IMPORTADOR; MARCA DO PRODUTO; REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES; PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO EMBALADO E PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO.	UN	10.500	15.000		
45	200050874 - LUVA FABRICADA CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDADES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	175	250		
46	200046578 - LUVA FABRICADA CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDADES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO PEQUENO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	175	250		

47	200002046 - LUVA FABRICADA EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	1.050	1.500		
48	200066207 - MASCARA CIRURGICA COMPOSTA DE TRIPLA CAMADA; COM ELASTICO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	175	250		
49	200002721 - MASCARA RESPIRADORA; DESCARTAVEL, PARA ISOLAMENTO, Nº 95 TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA	UN	175	250		
50	200001748 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 06	UN	140	200		
51	200002661 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 08	UN	142	200		
52	200003577 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 10	UN	140	200		
53	200003293 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 12	UN	140	200		
54	200001250 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 14	UN	140	200		
55	200000423 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 16	UN	140	200		
56	200013847 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA BICO SONDA.	UN	840	1200		
57	200002553 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	2.100	3.000		
58	200003065 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	2.100	3.000		
59	200066215 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA (25X6)MM.	UN	840	1.200		
60	200003642 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7)MM.	UN	840	1.200		
61	200002500 - SONDA; NASO-ENTERAL 08FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	35	50		
62	200002856 - SONDA; NASO-ENTERAL 10FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	35	50		
63	200001205 - SONDA; NASO-ENTERAL 12FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	42	60		
64	200088698 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 14FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		

65	200088699 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 14FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
66	200088700 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 16FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
67	200088701 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 16FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
68	200088702 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 18FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
69	200088703 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 18FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
70	200088704 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 20FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
71	200088705 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 20FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
72	200088706 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 22FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
73	200088707 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 22FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	7	10		
74	200034636 - TERMOMETRO; CLINICO; COM VISOR DE "LED"; INDICADOR SONORO TIPO BIP; ESCALA DE 32 A 42°C; BATERIA DE 1,5V.	UN	21	30		
75	200001197 - TOUCA; DESCARTAVEL, EM ELASTICO INATIVO	UN	70	100		
76	200001263 - SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 06	UN	1.120	1.600		
77	200002058 - SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 08	UN	2.240	3.200		
78	200002299 - SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 10	UN	2.240	3.200		
79	200000331 - SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 12	UN	2.240	3.200		
80	200001992 - SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 14	UN	3.240	3.200		
81	200001052 - SONDA; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 16	UN	1.120	1.600		

82	200059428 - COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; ALTAMENTE ABSORVENTE; UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVERLOCK; FORMATO RETANGULAR; PROVIDO DE ALCA; CANTOS ARREDONDADOS; PESO 35/40G; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; N° LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	700	1.000		
83	200086733 - COBERTURA PARA FERIDAS; FENESTRADO DE ESPUMA DE HIDROPOLIMERO EM FORMATO ANATÓMICO, PARA ALTA ABSORÇÃO VERTICAL DE SECREÇÃO LÍQUIDA DE TRAQUEOSTOMIAS; CATETERES E DRENOS, COM CONTROLE EFICAZ DE UMIDADE, COM PELÍCULA EXTERNA PERMEÁVEL Á VAPOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X8 CM; E A PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A BACTÉRIAS, COM FIXAÇÃO SEGURA, REMOÇÃO SUAVE E A TRAUMÁTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	700	1.000		

84	200086735 - CURATIVO; AUTO ADERENTE, À TRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	700	1.000		
85	200086707 - COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE COLAGENO, CELULOSE OXIDADA REGENERADA E PRATA; SEM ADESIVO; HIPOALERGENICO; ATOXICO; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 120 CM².	UN	280	400		
86	200086692 - COBERTURA PARA FERIDAS; PRIMARIA PARA CONTROLE DE ODOR; ESTERIL; NAO ADESIVO; COMPOSTO POR CINCO CAMADAS; CONTENDO CARVAO ATIVADO; ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; RAYON E POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X10CM; SELADA EM TODA SUA EXTENSAO; PODENDO VERIAR DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	700	1.000		
87	200086525 - COMPRESSA DE GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; VITAMINAS A E E; OLEOS NATURIAS PARA PROTECAO E TRATAMENTO DE FERIDAS; TAMANHO 7.5 X 7.5; EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	420	600		
88	200086526 - CURATIVO; A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA; RICO EM ACIDOS LINOLEICO E OLEICO; CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO; CAPRILICO; LAURICO; PALMITICO; MIRISTICO; ESTEARICO; PALMITATO DE RETINOL; VITAMINA A; ACETATO DE TOCOFEROL	UN	420	600		

89	200086520 - CURATIVO; COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO; ANTIBACTERIANO; ADESIVO; CONTENDO PRATA COMO COMPONENTE ATIVA; MARGEM ADESIVA DE HIDROCOLOIDE COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO	UN	700	1.000		
90	200086524 - CURATIVO; DE ALGINATO DE CALCIO E CARBOXIMETICELULOSE; EM FITAS; NAO ADERENTE; ESTERIL PARA FERIDAS CAVITARIAS COM EXSUDATO.	UN	700	1.000		
91	200086528 - SOLUCAO; ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DE FERIDAS; COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 0,2% DE DERIVADO BETAINICO; 01% DE POLIHEXANIDA E 99,7% DE AGUA PURIFICADA; EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 350ML; COM PERFEITA VEDACAO.	UN	420	600		
92	200086530 - SOLUCAO; PARA HIGIENIZACAO; NAO NECESSITA DE ENXAGUE; COMPOSTA POR DETERGENTE ANFOTERO; COCOANFIACETATODISODICO; LAURILSULFATO DE SODIO; PROPILENOGLICOL; ALANTOINA ALCOOL ISOPROPILICO; METTILPARABENOS; FRAGRANCIA E AGUA PURIFICADA.	UN	560	800		
93	200086523 - CREME LIPOFILICO; REPELE A AGUA; PROPORCIONANDO; PROTECAO; MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE.	UN	700	1.000		

94	200086693 - CURATIVO; ESTERIL; NAO ADERENTE; EM PLACA DE NAO TECIDO; ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ABSORCAO VERTICAL; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 % DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE; 1,2 % DE PRATA IONICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM; CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRA - ACETICO); COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA; PODENDO SER RECORTADO E DE FACIL REMOCAO; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	700	1.000		
95	200086690 - CURATIVO; ESTERIL; NAO ADESIVO; COM HIDROFIBRA; DE ESPUMA; CONSTITUIDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA E 1,2% DE PRATA IONICA; TAMANHO COM APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM; INDICADO COMO CURATIVO PRIMARIO OU SECUNDARIO QUE POSSIBILITA ABSORCAO DE MEDIA A GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDADO; MINIMIZANDO O RISCO DE INFECCAO E TROCAS DESSE CURATIVO; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	700	1.000		
96	200086676 - CURATIVO; ESTERIL; COM HIDROFIBRA; NAO ADERENTE; COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NAO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA; COM DUPLA CAMADA APRESENTANDO 70G/M2 DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; COSTURADO COM FIBRA CELULOSICA. TAMANHO 15 CM X 15 CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	700	1.000		

97	200086529 - CURATIVO; ESPUMA COM IBUPROFENO; COMPOSTO POR ESPULMA DE POLIURETANO; IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO PARA O CONTROLE DA DOR; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO.	UN	350	500		
98	200086737 - COBERTURA PARA FERIDAS; TRANSPARENTE DE POLIURETANO ESTÉRIL, AUTO ADERENTE, SEMIPERMEÁVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	UN	700	1.000		
99	200026449 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	14	20		
100	200026450 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	14	20		
101	200026451 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	14	20		
102	200004638 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	140	200		
103	200001068 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	140	200		

104	200000958 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UN	140	200		
105	200002627 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.0 COM BALAO COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME	UN	140	200		
106	200004636 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 SEM BALAO , MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM NUMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.	UN	140	200		

107	200025677 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL;	UN	140	200		
108	200049370 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	140	200		
109	200025664 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL	UN	140	200		
110	200088708 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	140	200		

111	200088709 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	70	100		
112	200088710 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	70	100		
113	200088711 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	56	80		
114	200088712 - VALVULA; DE FALA; PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO PLASTICO QUE ENCAIXA NA EXTREMIDADE DA CANULA E EM CIRCUITOS VENTILATORIOS.	UN	42	60		
115	200088688 - Sonda; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 16FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL; CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	70	100		
116	200088689 - Sonda; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 16FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	84	120		
117	200088690 - Sonda; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 18FR X 1.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	105	150		
118	200088691 - Sonda; PARA GASTROSTOMIA, TIPO BOTTOM, NR 18FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	70	100		

119	200088692 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 18FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	70	100		
120	200088693 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 18FR X 3.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL; CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	35	50		
121	200088694 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 1.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	70	100		
122	200088695 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	35	50		
123	200088696 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	70	100		
124	200088697 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	140	200		
125	200001570 - REANIMADOR; MANUAL, INFANTIL, COM BALAO (AMBU)	UN	21	30		
126	200002425 - REANIMADOR; MANUAL, ADULTO, COM RESERVATORIO E BALAO (AMBU)	UN	21	30		

127	200074664 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU - 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	28	40		
-----	--	----	----	----	--	--

128	200074665 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 18FR X 2,0CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU - 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	28	40		
-----	--	----	----	----	--	--

129	200074666 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 20FR X 2,0CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU - 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	28	40		
130	200103298 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 22FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE	UN	21	30		
131	200103299 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 22FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE	UN	21	30		
132	200103300 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 24FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE	UN	21	30		
133	200103301 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 24FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE	UN	21	30		

134	200000895 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4.5 COM BALAO ; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	70	100		
135	200025658 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	140	200		

136	200046393 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	70	100		
137	200013978 - CANULA; TRAQUEOSTOMIA Nº. 7,0 COM BALAO; ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOACA, ASAS P/ FIXACAO C IMPRESSAO DO Nº EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	70	100		

138	200026452 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	21	30		
139	200026453 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	21	30		
140	200103302 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO	UN	21	30		
141	200103303 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO	UN	21	30		
142	200103304 - FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA MODELO: HME APLICACAO: P/ TRAQUEOSTOMIA COMPONENTE: CONEXAO OXIGENIO TIPO MEMBRANA:HIGROSCOPICO TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: USO UNICO	UN	140	200		
143	200103305 - FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA MODELO: HME APLICACAO: P/ TRAQUEOSTOMIA COMPONENTE: CONEXAO OXIGENIO TIPO MEMBRANA:HIGROSCOPICO TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: USO UNICO.	UN	140	200		
144	200103306 - FILTRO TERAPIA – COMPATÍVEL COM O ASPIRADOR ASPIRAMAX, COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, EM ACRÍLICO, REUTILIZÁVEL, BPF, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	UN	7	10		

145	200103307 - VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP - VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP (PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA FINAL) DE 0 A 20 CMH2O E VÁLVULA DE SEGURANÇA INTEGRADAS EM UM ÚNICO CORPO EM 40 CMH2O, USO EM SISTEMA EPAP (PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA NAS VIAS AÉREAS). (CÓDIGO CATMAT 300916)	UN	42	60		
VALOR TOTAL EM R\$						

5.2. Justificamos que a diferença de valores constante no Termo de Referência – TDR e no Mapa Comparativo (Estimativa) do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Públicos do Acre – GRP, ocorre pelo fato do Sistema GRP utilizar três casas decimais após a vírgula e no TDR são utilizadas apenas duas casas decimais, sem arredondamento, visto que no ato da licitação é usado apenas duas casas decimais para classificação das propostas.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A aquisição dos **Insumos Hospitalares – MELHOR EM CASA**, justifica-se como uma medida indispensável diante da necessidade do atendimento das demandas das unidades de saúde sob a jurisdição desta Secretaria. A constante expansão na demanda por insumos hospitalares nas nossas unidades de saúde impõe a necessidade premente de garantir um abastecimento contínuo e adequado.

7. DO QUANTITATIVO

7.1. A Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.

7.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar na proposta de preços, obrigatoriamente, a marca e os modelos (quando houver) dos materiais cotados;

8.2. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, **com somente duas casas decimais após a vírgula**, conforme características solicitadas do objeto.

8.3. Apresentar o Certificado (s) de Registro, do (s) material (is) ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do material. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

8.4. As empresas participantes do processo licitatório poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso, **a não apresentação não implicará na desclassificação da empresa**;

8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.6. **Após a etapa de lances e negociação, o pregoeiro (a) suspenderá a sessão e apresentará a**

proposta da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, concomitante com a abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das AMOSTRAS, ao técnico ou equipe técnica designada pela SESACRE.

9. DA AMOSTRA

9.1. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresentação das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:

9.1.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a);

9.1.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado de MMH localizado a Avenida Ceará, nº 5082, Conj. Tangará, CEP 69915-030, Rio Branco/AC;

9.1.3. As amostras entregues, que deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;

9.1.4. Serão aceitas à critério da equipe de pareceristas durante a análise técnica, variações quanto aos tamanhos e diâmetros descritos nos itens do certame, uma vez que estes não possam causar prejuízos ao ato operatório, ao paciente e ao erário público;

9.1.5. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o(a) Pregoeiro(a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

9.1.6. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor;

9.1.7. As amostras após análise, não violadas poderão ser devolvidas ao fornecedor;

9.1.8. A avaliação e julgamento técnico será feita observando a qualidade do material, medidas e/ou volume compatível com o solicitado, se apresenta vazamento, se possui conexões e ajuste perfeito, peso compatível com o solicitado, absorção adequada, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital;

9.1.9. O material poderá ser testado em procedimentos reais por profissionais habilitado ao qual, no final do teste, em caso de reprovação, será emitido parecer constando os motivos que levaram a reprovação, data e assinado pelos responsáveis pela análise.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela equipe técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

10.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

10.3. **O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.**

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

11.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a

participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1. Deverá ser exigido para o **Patrimônio Líquido** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme base no § 4º, Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

13.2. Apresentação do **Alvará da Vigilância Sanitária** e/ou **Certificado de Isenção de alvará sanitário**, Estadual ou Municipal, no que couber, na forma da Lei.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. **No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:**

14.1.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório;

14.1.2. Comprovação de existência de Responsável Técnico pela Empresa emitida pelo Conselho de Classe competente.

15. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

16.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

16.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

17. PRAZO DO CONTRATO

17.1. DO CONTRATO

17.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.

17.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.

17.1.3. Após ser regularmente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.

17.2. DA VIGÊNCIA

17.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

17.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

17.3. DA EFICÁCIA

17.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

17.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

17.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

18. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

18.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

18.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

18.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

18.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

19.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.2.1. Em consonância com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. LOCAL DE ENTREGA:

20.1.1. **Almoxarifado de Material Médico Hospitalar MMH – SESACRE** situada na Avenida Ceará Nº 5082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, no horário de expediente da Contratante.

20.2. PRAZO PARA ENTREGA:

- 20.2.1. 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.
- 20.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESACRE, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 20.4. Comunicar a SESACRE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.5. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**
- 20.5.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.
- 20.5.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.
- 20.5.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.
- 20.5.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.
- 20.6. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
- 20.7. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC 320/2002.
- 20.8. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 20.9. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.
- 20.10. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 9 (nove) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 20.11. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESACRE.
- 20.12. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais
- 20.13. **DO RECEBIMENTO**
- 20.13.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:
- 20.13.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 20.13.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade

administrativa.

20.13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

20.13.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

20.13.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

20.13.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

20.13.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

20.13.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais.

21.2. Manter entendimento com a SESACRE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material.

21.3. Entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Setor da Divisão de Material Médico Hospitalar da SESACRE.

21.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

21.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.

21.6. As empresas participantes do processo licitatório deverão informar no ato da contratação, um número de telefone disponível para contato 24 horas e endereço de e-mail.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

22.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

22.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

22.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

22.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.

22.6. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

22.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 23.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.6. FISCAL DO CONTRATO

23.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 23.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 23.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 23.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 23.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 23.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 23.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 23.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
- 23.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 23.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 23.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 23.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 23.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 23.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 23.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 23.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 23.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante

da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

23.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

23.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

23.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

23.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

23.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

23.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

23.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

23.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

23.7. GESTOR DO CONTRATO

23.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

23.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

23.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

23.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

23.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

23.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

23.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

23.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

23.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

23.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

23.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

23.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

23.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

23.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

23.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

23.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

- 23.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 23.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 23.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 23.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 23.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 23.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 23.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 24.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 24.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:
- a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
 - b) CNPJ 07.458.465/0001-30
- 24.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 24.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 24.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (Pessoa Jurídica - Inclusão). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do

credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário.

7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (Taxa de Expediente –R\$ 37,26), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [\[Clique aqui para emitir o DAE\]](#) (Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)).

24.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

24.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

24.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Almoxarifado de Material Médico Hospitalar MMH – SESACRE situada na Avenida Ceará Nº 5082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

24.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

24.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

24.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

24.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

25.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

25.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.

25.2. DA REVISÃO

25.2.1. DA ATA DE REGISTROS DE REGISTRO

25.2.1.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto

Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2.

25.2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

25.2.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.2.1.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

25.2.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

25.2.2. DO CONTRATO

25.2.2.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

25.2.2.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

25.2.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.2.2.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

25.2.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.2.2.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

25.3. DO REAJUSTE

25.4. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base, à data vinculada do orçamento;

25.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, admitida a adoção de índices como o IPCA ou outros índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração;

25.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

26.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

26.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

26.4. **A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização**, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

26.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

26.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27. RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

27.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

27.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

27.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

27.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

27.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis

contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

27.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

27.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.10. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 9.542/2021 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

28. DAS PENALIDADES

28.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).

28.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

28.3. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

28.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

28.5. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

28.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

28.7. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

28.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

28.9. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

28.10. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

28.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

28.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

28.15. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

28.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

28.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28.18. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

28.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

28.20. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

28.21. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

28.22. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Saúde, até o dia anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.

28.23. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.24. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos:**

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 29.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
- 29.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde
- 29.1.2. Programa de Trabalho: 10.302.1465-22070000/10.302.1465-22080000
- 29.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.0000
- 29.1.4. Fonte de Recurso: 15001002 e 26010400



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SILVA LIMA DA COSTA, Enfermeira**, em 19/11/2024, às 10:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013296908** e o código CRC **7A34F8A1**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

SEI nº 0013296908

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____/_____ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº _____/_____/_____ PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. _____/_____/_____ - _____ aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, localizada à Rua _____ nº. _____, Bairro _____ - Rio Branco/AC, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo _____, **Sr(a)** _____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, portador do RG nº. _____ - _____/_____, e inscrito no CPF nº. _____, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº. _____, de ____/____/_____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com fundamento na Lei nº 14.133, observando-se as normas constantes na Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. _____/_____/_____ - _____, do Processo nº. _____/_____/_____**, homologada em ____ de ____ de _____, resolve registrar os preços adjudicados em favor da empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____, Nº _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____/_____, telefone: (____) _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa **MELHOR EM CASA**, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

2. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

2.1. O preço da Ata em epígrafe é R\$ _____ (_____).

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,

podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente.

4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL DE ENTREGA:

5.1.1. **Almoxarifado de Material Médico Hospitalar MMH – SESACRE** situada na Avenida Ceará Nº 5082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, no horário de expediente da Contratante.

5.2. PRAZO PARA ENTREGA:

5.2.1. 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

5.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESACRE, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.4. Comunicar a SESACRE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

5.5.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

5.5.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

5.5.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

5.5.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

5.6. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

5.7. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC 320/2002.

5.8. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

5.9. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.

5.10. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 9 (nove) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

5.11. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESACRE.

5.12. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais

5.13. **DO RECEBIMENTO**

5.13.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

5.13.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.13.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

5.13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.13.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

5.13.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

5.13.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5.13.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

5.13.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais.

6.2. Manter entendimento com a SESACRE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material.

6.3. Entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Setor da Divisão de Material Médico Hospitalar da SESACRE.

6.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

- 6.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.
- 6.6. As empresas participantes do processo licitatório deverão informar no ato da contratação, um número de telefone disponível para contato 24 horas e endereço de e-mail.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 7.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- 7.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- 7.6. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 7.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. FISCAL DO CONTRATO

- 8.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 8.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 8.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 8.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 8.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 8.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 8.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

- 8.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
- 8.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 8.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 8.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 8.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 8.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 8.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 8.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 8.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 8.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 8.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 8.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 8.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 8.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 8.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 8.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 8.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 8.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

8.7. GESTOR DO CONTRATO

- 8.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
 - 8.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
 - 8.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
 - 8.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
 - 8.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
 - 8.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
 - 8.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

- 8.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 8.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 8.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 8.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 8.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 8.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 8.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 8.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 8.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 8.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 8.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 8.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 8.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 8.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 8.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 8.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 9.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de

Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

9.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

b) CNPJ 07.458.465/0001-30

9.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](#)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (**Pessoa Jurídica - Inclusão**). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente – R\$ 37,26**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [[Clique aqui para emitir o DAE](#)] (**Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)**)).

9.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

9.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Almoxarifado de Material Médico Hospitalar MMH – SESACRE situada na Avenida Ceará Nº 5082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

9.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

9.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. DOS ACRÉSCIMOS

10.1.1. Durante a vigência, será vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecida na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

10.2. DA REVISÃO

10.2.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

10.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.2.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

10.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.2.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

11.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

11.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

12.3. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

12.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.5. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

12.7. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).

12.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.

12.9. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.10. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

12.15. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.18. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

12.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

12.20. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

12.21. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

12.22. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Saúde, até o dia anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.

12.23. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.24. **A multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos:**

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de produto, no prazo

estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/____, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto Estadual nº 11.363/2023, Lei 14.133/2021.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SILVA LIMA DA COSTA, Enfermeira**, em 19/11/2024, às 10:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013297015** e o código CRC **A0016341**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS ____/____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. ____/____

ENCARTE I

Relação do(s) Fornecedor(es)/Preços Registrados por ocasião do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº ____/____

FORNECEDOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: ____-____-_____, telefone: (____) _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. ADJUDICADO R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
VALOR TOTAL (R\$)						

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____ / _____ PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º _____ / _____
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E A EMPRESA _____. O ESTADO DO ACRE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n.º _____ - __, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, _____, _____, _____, residente e domiciliada à _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, portadora do RG n.º _____ - ____/____, e inscrita no CPF n.º _____, de acordo com a autorização expressa no Decreto n.º _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, tel.(____) _____, e-mail: _____, neste ato representado por: _____, _____, portadora do RG n.º _____ - ____/____ e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente no endereço acima informado, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º _____ / _____ - _____, com fundamento na Lei n.º 14.133, observando-se as normas constantes na Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Decreto Estadual n.º 11.363/2023, e subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa **MELHOR EM CASA**, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

2.1. DO CONTRATO

2.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.

2.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.

2.1.3. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.

2.2. DA VIGÊNCIA

2.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

2.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

2.3. DA EFICÁCIA

2.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

2.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

2.3.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

3.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Em consonância com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DE ENTREGA:

4.1.1. **Almoxarifado de Material Médico Hospitalar MMH – SESACRE** situada na Avenida Ceará Nº 5082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, no horário de expediente da Contratante.

4.2. PRAZO PARA ENTREGA:

4.2.1. 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

4.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESACRE, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.4. Comunicar a SESACRE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

4.5.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

4.5.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

4.5.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

4.6. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

4.7. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.8. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC 320/2002.

4.9. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

15.1. Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.

4.10. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 9 (nove) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

4.11. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESACRE.

4.12. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

4.13. DO RECEBIMENTO

4.13.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

4.13.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.13.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

4.13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.13.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

4.13.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

4.13.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.13.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

4.13.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais.
- 5.2. Manter entendimento com a SESACRE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega de material.
- 5.3. Entregar o objeto nos prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Setor da Divisão de Material Médico Hospitalar da SESACRE.
- 5.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 5.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais.
- 5.6. As empresas participantes do processo licitatório deverão informar no ato da contratação, um número de telefone disponível para contato 24 horas e endereço de e-mail.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 6.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 6.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 6.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- 6.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- 6.6. Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. FISCAL DO CONTRATO

- 7.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
 - 7.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento

Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

- 7.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 7.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 7.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 7.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 7.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 7.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
- 7.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 7.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 7.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 7.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 7.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 7.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 7.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 7.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 7.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 7.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 7.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 7.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 7.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 7.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 7.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 7.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 7.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

7.7. **GESTOR DO CONTRATO**

7.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 7.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento

Contratual e seus eventuais aditivos;

- 7.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 7.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 7.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 7.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 7.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 7.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 7.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 7.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 7.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 7.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 7.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 7.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 7.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 7.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 7.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 7.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 7.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 7.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 7.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 7.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 7.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

8.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

8.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

- a) FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
- b) CNPJ 07.458.465/0001-30

8.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa [[Clique aqui para acessar o formulário](#)], através do link: <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434> (**Pessoa Jurídica - Inclusão**). 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes “9 – Fornecedor” e/ou “12 – Prestador de Serviços”). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE (**Taxa de Expediente – R\$ 37,26**), acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; [[Clique aqui para emitir o DAE](#)] (**Código DAE: Tipo de receita - 41 (Taxa de Expediente), Código Classe - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), Código sub classe - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), Código do nível - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e Código do subnível - 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)**)).

8.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com para a efetivação do cadastro.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

8.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no Almoxarifado de Material Médico Hospitalar MMH – SESACRE situada na Avenida Ceará Nº 5082, Conjunto Tangará, CEP 69915-030, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

8.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

8.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

9.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.2.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

9.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.2.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base, à data vinculada do orçamento;

9.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, admitida a adoção de índices como o IPCA ou outros

índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, prevalecendo o menor índice na data do reajuste, desde que a prorrogação do vínculo represente situação mais vantajosa para a Administração;

9.3.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

10.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

10.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

10.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor dos serviços realizados anterior a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

10.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

10.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

10.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 9.542/2021 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (art. 92, XIV da Lei 14.133/21).

- 11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 249, § 4º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 11.3. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.
- 11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 11.5. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 11.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora (art. 334, § 5º, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 11.7. O licitante penalizado com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será registrado no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre, com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF após a comunicação ao órgão ou entidade promotora da licitação pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 148, VIII, Parágrafo único, Decreto Estadual nº 11.363/2023).
- 11.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no edital.
- 11.9. As sanções previstas nas art. 156 §7º poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 11.10. Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.14. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 11.15. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no item 4 deste Termo de Referência, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.18. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito,

submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

11.19. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

11.20. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

11.21. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.22. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria de Estado de Saúde, até o dia anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do materiais.

11.23. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.24. A **multa** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será **aplicada nos seguintes limites máximos**:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e,
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor global do presente Contrato é de _____ (_____), seu preço é fixo e irrevogável.

12.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

12.2.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde

12.2.3. Programa de Trabalho: 10.302.1465-22070000/10.302.1465-22080000

12.2.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

12.2.5. Fonte de Recurso: 15001002 e 26010400

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação na modalidade ao Pregão Eletrônico SRP Nº _____/_____-
_____, e seus anexos.

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº 14.133, observando-se as normas constantes na Lei Complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O extrato da presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital Rio Branco/AC.

15.2. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco - AC, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA (O) DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SILVA LIMA DA COSTA, Enfermeira**, em 19/11/2024, às 10:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013297058** e o código CRC **43C843CE**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

SEI nº 0013297058

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd Consumo	Qtd Registro	Valor Unitário	Valor Total
01	xx	Und.	xx	xx	xxxxxxxx	xxxx

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- 3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

ANEXO V DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO PROGRAMA MELHOR EM CASA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE) é órgão público da Administração Direta, responsável por operacionalizar o Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do Estado do Acre, em observância aos preceitos do Art. 196 da Constituição Federal, em consonância com a Lei nº 8.080/90.

Atualmente, a Secretaria de Estado de Saúde executa as atividades de gestão e execução do Sistema Único de Saúde, na esfera Estadual, por meio de unidades 44 unidades assistenciais e a necessidade da contratação de insumos hospitalares para atender a demanda dessas unidades, decorre de um compromisso inalienável com o interesse público, principalmente diante da natureza crítica e sensível da área da saúde.

A finalidade pública a ser alcançada é a garantia da prestação de serviços de saúde eficazes e seguros, visando a promoção do bem-estar da população acreana. Esta contratação é essencial para assegurar o abastecimento contínuo de insumos fundamentais para o funcionamento adequado das unidades de saúde, o que, por sua vez, impacta diretamente na capacidade de atendimento à população. A falta desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, colocando em risco a vida dos pacientes e comprometendo a integridade do sistema de saúde.

Nesse sentido, a partir da contratação, problema a ser resolvido consiste na escassez e na necessidade iminente de reposição dos insumos hospitalares essenciais para o pleno funcionamento das unidades de saúde, cuja ausência compromete a capacidade de atendimento e coloca em risco a eficácia dos serviços de saúde prestados à população.

Ao resolver o problema da escassez de insumos hospitalares, o setor requisitante experimentará uma melhoria significativa na eficiência operacional. O abastecimento regular garantirá que as unidades de saúde estejam equipadas para oferecer tratamentos adequados, reduzindo o tempo de espera dos pacientes, melhorando a qualidade dos serviços prestados e fortalecendo a confiança da comunidade nas instituições de saúde estaduais.

A não resolução desse problema acarretaria em sérios impactos, incluindo a interrupção ou comprometimento dos serviços de saúde. A falta de insumos pode resultar em tratamentos inadequados, aumento do tempo de espera, descontentamento da população e, em última instância, colocar em risco a vida dos pacientes. Além disso, a imagem e a credibilidade do sistema de saúde do estado poderiam ser prejudicadas.

A contratação desse material, visa proporcionar diversos benefícios, incluindo a garantia de um atendimento de saúde eficaz e seguro para a população. A regularidade no abastecimento contribuirá para a redução de complicações médicas, a melhoria da eficiência operacional das unidades de saúde, a satisfação dos pacientes e a preservação da reputação do sistema de saúde estadual. Além disso, a contratação representa um investimento no bem-estar geral, promovendo a qualidade de vida e a saúde pública no estado do Acre.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL -PCA

A despesa deve onerar o elemento de despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 15.001.002; 16 000.400 e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde

origem da União. A mesma consta no Plano de Contratações Anual, **LINHA 26 (PLANILHA EM ANEXO)**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos devem atender não apenas às necessidades imediatas, mas também considerar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que devem ser pautados por critérios que garantam a eficiência operacional, a responsabilidade ambiental e a viabilidade econômica a longo prazo.

Além dos requisitos técnicos específicos para a aquisição de insumos hospitalares, é crucial considerar aspectos sustentáveis, como a origem dos produtos, a eficiência no uso de recursos, a minimização de resíduos e a conformidade com normas ambientais. A solução escolhida deve contribuir para a redução do impacto ambiental, promovendo práticas responsáveis desde a produção até o descarte adequado dos insumos.

Definição dos Requisitos:

a) **O nível de qualidade:** Os insumos hospitalares devem atender a padrões de qualidade rigorosos, assegurando a eficácia e segurança no uso. Certificações e conformidades com normas regulatórias do setor de saúde devem ser consideradas como requisitos essenciais.

b) **A economia que poderá ser obtida:** Além do custo direto dos insumos, a economia deve ser avaliada ao longo do ciclo de vida dos produtos. Isso inclui a durabilidade, a eficiência no uso e a possibilidade de negociação de preços que promovam uma relação custo-benefício sustentável.

c) **Características mínimas do serviço/fornecimento:**

Produtividade: Os insumos devem ser fornecidos de maneira eficiente, evitando atrasos e garantindo a disponibilidade constante.

Capacidade: Os produtos devem atender à demanda das unidades de saúde, considerando projeções de crescimento.

Resistência: Insumos devem ser duráveis e resistir às condições específicas de armazenamento e uso.

Manutenção: Quando aplicável, requisitos de manutenção devem ser claros, assegurando a continuidade do fornecimento.

d) **Características mínimas do futuro contratado:**

- Pessoa Jurídica que exerça atividade econômica condizente com o Objeto da licitação;
- Apresentação de Atestado de capacidade técnica, no mínimo 1 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- Esses requisitos garantirão que a solução escolhida atenda às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, promovendo eficácia, sustentabilidade e conformidade com as regulamentações vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos abaixo indicados representam o histórico de utilização e/ou solicitação, pelas unidades de saúde atendidas pela SESACRE, através do envio dos Planos de Necessidades de utilização dos para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
		DE	ESTIMADA	ESTIMADA	UNIT.	ESTIMADO	ESTIMADO PARA
		MEDIDA	PARA	PARA		PARA	CONTRATAÇÃO
			REGISTRO	CONTRATAÇÃO		REGISTRO	

1	200052101-1 - COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA INTERNAMENTE POR ALGINATO; CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON IMPREGNADAS COM PRATA METALICA E REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EXTERNAS POR UM FILME DE PRECISAO COMPOSTO POR ACRILATO DE METIL ETILENO COM PERFURACOES; MEDINDO 10CM X 15CM; ABSORVENTE; ATOXICA; HIPOALERGENICA; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	200	140			
2	200025603 - CURATIVO; MACIO; DE TONALIDADE BRANCA; ESTERIL; NAO ENTRELACADO; EM PLACA; COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO; MEDINDO 10CM X 10CM; CAIXA COM 10 UND; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.	CX	50	35			
3	200025587 - CURATIVO; HIDROFIBRA; ESTERIL; MACIO; NAO ENTRELACADO; COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA; MEDINDO 10CM X 10CM; CAIXA COM 10 UND.; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CX	50	35			
4	200049674-1 - CURATIVO; ESTERIL; COMPOSTO POR CARVAO ATIVADO SEM PRATA; TIPO SACHE; PARA CONTROLE DO EXCESSO DE EXSUDATO E ODOR; COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO E OUTRA CAMADA ABSORVENTE; MEDINDO 10 X 10CM; RECOBERTOS POR FILME RESISTENTE A AGUA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UN	200	140			
5	200057629 - CURATIVO; DE HIDROGEL; CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE; ALGINATO DE CALCIO E AGUA PURIFICADA; ESTERIL; SEM CONSERVANTE; TUBO COM 8 GRAMAS.	UN	200	140			

6	200025613 - CURATIVO; DE FILME ULTRA FINO DE POLIURETANO; AUTO ADESIVO; TRANSPARENTE; SEMIPERMEAVEL; HIPOALERGENICO; MED 10CM X 12CM; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	50	35			
7	200041195-2 - CURATIVO; DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA; TAMANHO 15CMX18CM; COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO; PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO; ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUOS NO INTERIOR DA FERIDA; VARIACAO PERMITIDA DE 3 CM.	UN	500	350			
8	200064663 - CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; PARA REGIAO SACRAL; COMPOSTO POR PELO MENOS 2 HIDROCOLÓIDES; BORDA TRIANGULAR ADESIVA DE APROX. 1,5CM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM; CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	100	70			
9	200025578 - CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; HIDROCOLOIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, PECTINA E GELATINA); BORDA ADESIVA DE APROX. 1,5CM; MEDINDO 15CMX18CM; CAIXA COM 10 UND; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	CX	100	70			
10	200040744-1 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO FLEXIFLO; COM BOTTOM; CONFECCIONADA EM SILICONE; ESTERIL; N° 20FR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; N° DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. MEDIDA 20FR X 1.7CM	UN	50	35			

11	200026440 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA, TIPO FLEXIFLO, COM "BOTTOM", CONFECCIONADA EM SILICONE, ESTERIL, Nº 18. EMB. INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENT. DO PROTUDO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VAL., Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. MEDIDA 18FR X 1.5CM	UN	100	70			
12	200031494 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO FLEXIFLO; COM "BOTTOM", CONFECCIONADA EM SILICONE; ESTERIL; Nº 16. EMB. INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENT. DO PROTUDO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VAL., Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA. MEDIDA 16FR X 1.0CM	UN	80	56			
13	200082469-1 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA PERCUTANEA; TIPO BOTTON; COM BALAO DE 2 OU 3 VIAS; VALVULA ANTIRREFLUXO; SENDO 1 VIA PARA O BALAO; 1 VIA DIETA E 1 VIA ACESSORIA COM TAMPAS QUE ASSEGUREM O FECHAMENTO DA SONDA; CONSTITUIDO EM 100% SILICONE; MEDIDA 16FR X 1,7CM; ANEL DE FIXACAO A 1CM DA PELE; MARCACAO A CADA CENTIMETRO; RADIOPACA; QUE PERMITA COMPROVAR POSICAO DA SONDA RADIOGRAFICAMENTE; PODENDO VARIAR MEDIDAS + OU - 0,5CM; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; Nº DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	80	56			
14	200001354 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (40 X 12) CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	20	14			
15	200016487 - ALCOOL 70%, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FR	400	280			
16	200000956 - AVENTAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO MANGA LONGA GRAMATURA 50GR	UN	400	280			

17	200036385 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA CALIBRE 08 ESTERIL; SEM EXTENSAO; FITA DUPLA FACE HIPOALERGENICA; 200 POUCHS;	UN	100	70			
18	200025826 - FRASCO PARA COLETA DE SECRECAO TRAQUEAL; (BRONQUINHO) CAPAC.40ML; DESCART.; ESTERIL; RIGIDO; TRANSP.; ATOXICO; GRADUADO; TAMPA ROSQUEADA C/ 2 ORIFICIOS 1 C/ LATEX P/ ADAPTACAO DA SONDA DE ASPIRACAO E OUTRO PARA ADAPTACAO AO ASPIRADOR.	UN	50	35			
19	200002236 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML	UN	120	84			
20	200001311 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML	UN	120	84			
21	200003001 - COLETOR; DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	200	140			
22	200038826-2 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE DE PAPELAO; COM REVESTIMENTO INTERNO IMPERMEAVEL; COM SACO PLASTICO; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO/TAMPA; C/TRAVA DE SEGURANCA; EM FORMATO QUADRADO; COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR13853.	UN	160	112			
23	200003849 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0L	UN	100	70			
24	200025719 - COLETOR; UNIVERSAL; COPO PLASTICO ESTERIL; DESCARTAVEL; PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO; CAPACIDADE ENTRE 80 E 120 ML; TAMPA ROSQUEADA E NAO SEPARADA DO FRASCO; GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICACAO; EMBALAGEM INDIVIDUAL;	UN	250	175			
25	200003002 - COMPRESSA DE GAZE MED. 7,5 X 7,5CM, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COM 13 FIOS, PACOTE ESTÉRIL.	UN	4.500	3150			

26	200084637-1 - EQUIPO NUTRICAO PARA ADMINISTRACAO ENTERAL; PONTA LANCETA; EQUIPO DEDICADO, ESTERIL, APIROGENICO E ATOXICO, PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES ENTERAIS; PRONTAS PARA USO OU MANIPULADAS COM OU SEM USO DE ADAPTADOR; CONTENDO LANCETA COM PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL; RESPIRO E FILTRO DE AR HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO; QUE PERMITE CONEXAO DIRETA OU COM ADAPTADOR; AOS FRASCOS DE DIETA EM SISTEMA ABERTO OU FECHADO; COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TUBO SUPERIOR EM PVC COM COLORACAO DIFERENCIADA; CONTENDO SEGMENTO DE BOMBA, PINCA ROLETE DE CONTROLE DE GOTEJAMENTO; TUBO DISTAL EM PVC COLORIDO NAS AZUL; LILAS; ROXO; TERMINACAO GRADUADA NO LUER; PARA CONEXAO AOS DIVERSOS TIPOS DE SONDAS; E NAO CONECTAVEL EM DISPOSITIVOS VENOSOS; TIPO LUER; TAMPA PROTETORA, COMPRIMENTO APROXIMADO 260 CM; VOLUME DE PREENCHIMENTO APROXIMADO 19 ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	18.000	12600			
27	200076747-1 - ESPARADRAPO; IMPERMEAVEL; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO; MASSA ADESIVA COM BOA ADERENCIA; ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS; ENROLADO EM CARRETEL; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	400	280			

28	200076745-1 - ESPARADRAPO; HIPOALERGENICO; ROLO MEDINDO 10CM X 4,5M; COR BRANCA; DE RAYON DE VISCOSE; NAO TECIDO; COM ADESIVO ACRILICO; TAMPA E CARRETEL DE PLASTICO; COM MARCA; PROCEDENCIA; VALIDADE E REGISTRO NO MS; E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	400	280			
29	200002090 - FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 500ML TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	FR	18.000	12600			
30	200087796-1 - FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO GRANDE; ACIMA DE 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES.; POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL E FITAS ADESIVASLATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.500	1050			
31	200045021 - FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO GG; ACIMA DE 90 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	PCT	1.500	1050			
32	200045033 - FRALDA; DESCARTAVEL ADULTO MEDIA; DE 40 A 70 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTE; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 8 UNIDADES;	PCT	3.000	2100			
33	200045046 - FRALDA; DESCARTAVEL INFANTIL GG; ACIMA DE 15;0 KG; FORMATO ANATOMICO; CONTENDO ELASTICO NAS PERNAS; COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO; PELICULA ANTI; UMIDADE; ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES;	PCT	1.500	1050			

34	200042014 - FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; GRANDE; CAPACIDADE 12KG A 15KG; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; FRENTE DECORATIVA; CORTE ANATOMICO; ANTIMICOL; ACONDICIONANDO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1.500	1050			
35	200000146 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 11 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	7			
36	200003115 - LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 22 ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	7			
37	200000932 - LANCETA; PARA PULSAO MANUAL TODA EM INOX, CAIXA COM 200 UNIDADES	UN	20	14			
38	200003228 - LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.0, PAR	UN	500	350			
39	200002842 - LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERIL, Nº 7.5, PAR	UN	500	350			
40	200086729-1 - COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM, COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE E ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA FLUIDO PARA RETENÇÃO DE EXSUDATO, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	400	280			
41	200086730 - GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, COMPOSTO POR 03 (TRÊS) HIDROCOLOIDES NATURAIS EM EXCIPIENTE AQUOSO E VISCOSO NÃO ESTÉRIL PARA DESBRIDAMENTO AUTOLITICO DE FERIDAS DE PROFUNDIDADE DEVIDAMENTE EMBALADA E DE TAMANHO MÍNIMO DE 70 GRAMAS E MÁXIMO DE 120G.	UN	500	350			

42	200086731 - CURATIVO; EM ALGINATO DE CÁLCIO NÃO ADERENTE, ANTIBACTERIANO, ESTÉRIL, PARA FERIDAS COM EXSUDATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X 10CM. COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	500	350			
43	200086732-1 - COBERTURA PARA FERIDAS; NÃO ADERENTE COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, ESTÉRIL, COMPOSTA POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA EM FORMA DE MALHA HIDRÓFOBA, REVESTIDO COM LONA DE PRATA E IMPREGNADO POR POMADA HIDRÓFILA DE TRIGLICERIDEOS (ÁCIDOS GRAXOS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10CM, EM MATERIAL FINO, MACIO, PERMEÁVEL, PODENDO SER RECORTADO GARANTINDO BOM CONTATO COM LEITO, SEM CONTUDO ADERIR À FERIDA E PROPORCIONANDO REMOÇÃO INDOLOR, SUA AÇÃO ANTIMICROBIANA SE CONCENTRA SOMENTE NA ÁREA EM SUPERFÍCIE DA LESÃO. RECORTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	300	210			

44	200083381 - ESPONJAS DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL DE PACIENTES ACAMADOS, EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO, NO LEITO. AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃO DE PACOTE LACRADO, EM EMBALAGEM COMPOSTA POR 4 (QUATRO) ESPONJAS IMPREGNADAS COM GEL DERMATOLÓGICO, HIPOALERGÊNICO, COM PH NÃO INFERIOR A 5.0 E NÃO SUPERIOR A 6.0 E DEVEM SER DE FIBRA DE POLIÉSTER, ISENTAS DE LÁTEX, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X19 CM E MÁXIMA 13X21 E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5CM E NO MÁXIMO 0,9. O PACOTE DEVE CONTER AINDA, NO MÍNIMO 1 (UMA) TOALHA DE SECAGEM ABSORVENTE COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29X75CM E MÁXIMO 31X77, SENDO DESCARTÁVEIS APÓS UTILIZAÇÃO, FACILITANDO ASSIM O FLUXO LOGÍSTICO E O CONTROLE DO PRODUTO DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARES. O PACOTE DO PRODUTO DEVE CONTER NOME E CNPJ DO DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, MARCA DO PRODUTO, REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO EMBALADO E/OU PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO.	UN	15.000	10500			
45	200050874 - LUVA; CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDADES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO MEDIO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	175			
46	200046578 - LUVA; CONFECCIONADA EM NITRILO; LIVRE DE LATEX; SEM LUBRIFICACAO DE PO; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA NAS EXTREMIDADES DOS DEDOS; PUNHO REFORCADO; TAMANHO PEQUENO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	175			
47	200002046 - LUVA; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	1.500	1050			
48	200066207 - MASCARA CIRURGICA COMPOSTA DE TRIPLA CAMADA; COM ELASTICO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	175			

49	200002721 - MASCARA RESPIRADORA; DESCARTAVEL, PARA ISOLAMENTO, Nº 95 TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO AO CORPO DA MÁSCARA	UN	250	175			
50	200001748 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 06	UN	200	140			
51	200002661 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 08	UN	200	140			
52	200003577 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 10	UN	200	140			
53	200003293 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 12	UN	200	140			
54	200001250 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 14	UN	200	140			
55	200000423 - SONDA; URETRAL DESCARTAVEL, Nº 16	UN	200	140			
56	200013847 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL; 60ML, SEM AGULHA; BICO SONDA.	UN	1.200	840			
57	200002553 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	3.000	2100			
58	200003065 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7	UN	3.000	2100			
59	200066215 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA (25X6)MM.	UN	1.200	840			
60	200003642 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7)MM.	UN	1.200	840			
61	200002500 - SONDA; NASO-ENTERAL 08FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	50	35			
62	200002856 - SONDA; NASO-ENTERAL 10FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	50	35			
63	200001205 - SONDA; NASO-ENTERAL 12FR DE SILICONE OU POLIURETANO RADIOPACO	UN	60	42			
64	200088698 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 14FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
65	200088699 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 14FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
66	200088700 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 16FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
67	200088701 - SONDA; FOLEY; 100% SILICONE; NR 16FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			

68	200088702 - Sonda; FOLEY; 100% SILICONE; NR 18FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
69	200088703 - Sonda; FOLEY; 100% SILICONE; NR 18FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
70	200088704 - Sonda; FOLEY; 100% SILICONE; NR 20FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
71	200088705 - Sonda; FOLEY; 100% SILICONE; NR 20FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
72	200088706 - Sonda; FOLEY; 100% SILICONE; NR 22FR; COM 2 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
73	200088707 - Sonda; FOLEY; 100% SILICONE; NR 22FR; COM 3 VIAS; COM BALAO INFLAVEL.	UN	10	7			
74	200034636 - TERMOMETRO; CLINICO; COM VISOR DE "LED"; INDICADOR SONORO TIPO BIP; ESCALA DE 32 A 42°C; BATERIA DE 1,5V.	UN	30	21			
75	200001197 - TOUCA; DESCARTAVEL, EM ELASTICO INATIVO TIPO TURBANTE; GRAMATURA 30G. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100	70			
76	200001263 - Sonda; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 06	UN	1.600	1120			
77	200002058 - Sonda; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 08	UN	3.200	2240			
78	200002299 - Sonda; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 10	UN	3.200	2240			
79	200000331 - Sonda; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 12	UN	3.200	2240			
80	200001992 - Sonda; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 14	UN	3.200	2240			
81	200001052 - Sonda; PARA ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, Nº 16	UN	1.600	1120			

82	200059428-1 - COMPRESSA CIRURGICA; TIPO CAMPO OPERATORIO; NAO ESTERIL; MEDINDO 45CM X 50CM; PESO DE 35G; COR BRANCA; RADIOPACA; CONSTITUIDA POR 4 CAMADAS SOBREPOSTAS; HIDROFILA 100% ALGODAO OU MISTA; CONTENDO NO MINIMO 13 FIOS/CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA; PACOTE COM 50 PECAS; ALTAMENTE ABSORVENTE; UNIDAS ENTRE SI DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; VOLTADAS PARA DENTRO; DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTO E DESPRENDIMENTO DE FIOS; ATRAVES DO PONTO OVERLOCK; FORMATO RETANGULAR; PROVIDO DE ALCA; CANTOS ARREDONDADOS; PESO 35/40G; O PRODUTO DEVE TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	1.000	700			
83	200086733-1 - COBERTURA PARA FERIDAS; FENESTRADO DE ESPUMA DE HIDROPOLIMERO EM FORMATO ANATÓMICO, PARA ALTA ABSORÇÃO VERTICAL DE SECREÇÃO LÍQUIDA DE TRAQUEOSTOMIAS; CATETERES E DRENOS, COM CONTROLE EFICAZ DE UMIDADE, COM PELÍCULA EXTERNA PERMEÁVEL À VAPOR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 8 CM; E A PROVA D'ÁGUA, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A BACTÉRIAS, COM FIXAÇÃO SEGURA, REMOÇÃO SUAVE E A TRAUMÁTICA; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 03 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	1.000	700			

84	200086735-1 - CURATIVO; AUTO ADERENTE, À TRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	1.000	700			
85	200086707 - COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA DE COLAGENO, CELULOSE OXIDADA REGENERADA E PRATA; SEM ADESIVO; HIPOALERGENICO; ATOXICO; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. TAMANHO APROXIMADO DE 120 CM².	UN	400	280			
86	200086692-1 - COBERTURA PARA FERIDAS; PRIMARIA PARA CONTROLE DE ODOR; ESTERIL; NAO ADESIVO; COMPOSTO POR CINCO CAMADAS; CONTENDO CARVAO ATIVADO; ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; RAYON E POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X10CM; SELADA EM TODA SUA EXTENSAO; PODENDO VERIAR DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	1.000	700			
87	200086525 - COMPRESSA DE GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ACIDOS GRAXOS ASSENCIAS; VITAMINAS A E E; OLEOS NATURIAS PARA PROTECAO E TRATAMENTO DE FERIDAS; TAMANHO 7.5 X 7.5; EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	600	420			
88	200086526 - CURATIVO; A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA; RICO EM ACIDOS LINOLEICO E OLEICO; CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO; CAPRILICO; LAURICO; PALMITICO; MIRISTICO; ESTEARICO; PALMITATO DE RETINOL; VITAMINA A; ACETATO DE TOCOFEROL	UN	600	420			

89	200086520 - CURATIVO; COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO; ANTIBACTERIANO; ADESIVO; CONTENDO PRATA COMO COMPONENTE ATIVA; MARGEM ADESIVA DE HIDROCOLOIDE COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO	UN	1.000	700			
90	200086524 - CURATIVO; DE ALGINATO DE CALCIO E CARBOXIMETICELULOSE; EM FITAS; NAO ADERENTE; ESTERIL PARA FERIDAS CAVITARIAS COM EXSUDATO.	UN	1.000	700			
91	200086528 - SOLUCAO; ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DE FERIDAS; COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 0,2% DE DERIVADO BETAINICO; 01% DE POLIHEXANIDA E 99,7% DE AGUA PURIFICADA; EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 350ML; COM PERFEITA VEDACAO.	UN	600	420			
92	200086530 - SOLUCAO; PARA HIGIENIZACAO; NAO NECESSITA DE ENXAGUE; COMPOSTA POR DETERGENTE ANFOTERO; COCOANFIACETATODISODICO; LAURILSULFATO DE SODIO; PROPILENOGLICOL; ALANTOINA ALCOOL ISOPROPILICO; METTILPARABENOS; FRAGRANCIA E AGUA PURIFICADA.	UN	800	560			
93	200086523 - CREME LIPOFILICO; REPELE A AGUA; PROPORCIONANDO; PROTECAO; MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE.	UN	1.000	700			

94	200086693-1 - CURATIVO; ESTERIL; NAO ADERENTE; EM PLACA DE NAO TECIDO; ALTAMENTE ABSORVENTE; COM ABSORCAO VERTICAL; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 % DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE; 1,2 % DE PRATA IONICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM; CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) E EDTA (ACIDO ETILENODIAMINO TETRA - ACETICO); COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA; PODENDO SER RECORTADO E DE FACIL REMOCAO; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	1.000	700			
95	200086690-1 - CURATIVO; ESTERIL; NAO ADESIVO; COM HIDROFIBRA; DE ESPUMA; CONSTITUIDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO; CONTENDO APROXIMADAMENTE 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA E 1,2% DE PRATA IONICA; TAMANHO COM APROXIMADAMENTE 15 CM X 15 CM; INDICADO COMO CURATIVO PRIMARIO OU SECUNDARIO QUE POSSIBILITA ABSORCAO DE MEDIA A GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDADO; MINIMIZANDO O RISCO DE INFECCAO E TROCAS DESSE CURATIVO; COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	1.000	700			
96	200086676-1 - CURATIVO; ESTERIL; COM HIDROFIBRA; NAO ADERENTE; COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NAO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA; COM DUPLA CAMADA APRESENTANDO 70G/M2 DE CARBOXIMETILCELULOSE SADICA; COSTURADO COM FIBRA CELULOSICA. TAMANHO 15 CM X 15 CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 02 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UN	1.000	700			

97	200086529 - CURATIVO; ESPUMA COM IBUPROFENO; COMPOSTO POR ESPULMA DE POLIURETANO; IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO PARA O CONTROLE DA DOR; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO.	UN	500	350			
98	200086737 - COBERTURA PARA FERIDAS; TRANSPARENTE DE POLIURETANO ESTÉRIL, AUTO ADERENTE, SEMIPERMEÁVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 20 CM.	UN	1.000	700			
99	200026449 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	20	14			
100	200026450 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	20	14			
101	200026451 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	20	14			
102	200004638 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	200	140			
103	200001068 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	200	140			

104	200000958-1 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UN	200	140			
105	200002627 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.0 COM BALAO EM PVC SILICONIZADO TERMOSENSÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM BALÃO PRÉ MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME.	UN	200	140			
106	200004636 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 SEM BALAO , MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM NUMERO EM LOCAL VISÍVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.	UN	200	140			
107	200025677 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL;	UN	200	140			

108	200049370-1 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	200	140			
109	200025664 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL	UN	200	140			
110	200088708 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	200	140			
111	200088709 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; SEM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	100	70			

112	200088710 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 8,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	100	70			
113	200088711 - CANULA; PARA TRAQUEOSTOMIA; NR 9,0; COM BALAO, EM PVC SILICONADO; COM VALVULA INTERNA REMOVIVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO; COM VALVULA DE FONACAO E CONECTOR PARA OXIGENOTERAPIA.	UN	80	56			
114	200088712 - VALVULA; DE FALA; PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA; COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO PLASTICO QUE ENCAIXA NA EXTREMIDADE DA CANULA E EM CIRCUITOS VENTILATORIOS.	UN	60	42			
115	200088688 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 16FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL; CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	100	70			
116	200088689 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 16FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	120	84			
117	200088690 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 18FR X 1.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	150	105			
118	200088691 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA, TIPO BOTTOM, NR 18FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	100	70			
119	200088692 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 18FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	100	70			
120	200088693 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 18FR X 3.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL; CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	50	35			

121	200088694 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 1.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	100	70			
122	200088695 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 2.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	50	35			
123	200088696 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM, NR 20FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	100	70			
124	200088697 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 20FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	200	140			
125	200001570 - REANIMADOR; MANUAL, INFANTIL, COM BALAO (AMBU)	UN	30	21			
126	200002425 - REANIMADOR; MANUAL, ADULTO, COM RESERVATORIO E BALAO (AMBU)	UN	30	21			
127	200074664-1 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 16FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	40	28			
128	200074665-1 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 18FR X 1.7 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	40	28			
129	200074666-1 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 20FR X 3.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	40	28			
130	200103298 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 22FR X 1.5 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	30	21			
131	200103299 - SONDA; PARA GASTROSTOMIA; TIPO BOTTOM; NR 22FR X 2.0 CM DE COMPRIMENTO; COM BALONETE INFLAVEL, CONFECCIONADA EM SILICONE.	UN	30	21			

132	200103300 - Sonda; para gastrostomia; tipo bottom; nr 24fr x 1.5 cm de comprimento; com balonete inflável, confeccionada em silicone.	UN	30	21			
133	200103301 - Sonda; para gastrostomia; tipo bottom; nr 24fr x 2.0 cm de comprimento; com balonete inflável, confeccionada em silicone.	UN	30	21			
134	2000000895 - Canula; de traqueostomia nº 4,5; com balão; material atóxico; flexível; transparente; descartável; composta por: canula externa; tampa de vedação; linha radiopaca; asas para fixação c/ nº em local visível; acabamento que não cause traumatismo traqueal; mandril com ponta arredondada e de fácil manuseio; esteril; embalagem individual; adequada; segura; compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica aséptica; contendo dados de identificação; procedência; data e tipo de esterilização; prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	UN	100	70			

135	200025658 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	200	140			
136	200046393 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	100	70			

137	200013978 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; COM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	100	70			
138	200026452 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	30	21			
139	200026453 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	30	21			
140	200103302 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	30	21			
141	200103303 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0; REUSAVEL; SEM BALAO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO.	UN	30	21			
142	200103304 FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA MODELO: HME APLICACAO: P/ TRAQUEOSTOMIA COMPONENTE: CONEXAO OXIGENIO TIPO MEMBRANA:HIGROSCOPICO TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: USO UNICO	UN	200	140			

143	200103305 FILTRO TERAPIA RESPIRATORIA MODELO: HME APLICACAO: P/ TRAQUEOSTOMIA COMPONENTE: CONEXAO OXIGENIO TIPO MEMBRANA:HIGROSCOPICO TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: USO UNICO	UN	200	140			
144	200103306 FILTRO TERAPIA – COMPATÍVEL COM O ASPIRADOR ASPIRAMAX, COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS, EM ACRÍLICO, REUTILIZÁVEL, BPF, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	UN	10	7			
145	200103307 VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP - VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM PEEP (PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA FINAL) DE 0 A 20 CMH2O E VÁLVULA DE SEGURANÇA INTEGRADAS EM UM ÚNICO CORPO EM 40 CMH2O, USO EM SISTEMA EPAP (PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA NAS VIAS AÉREAS). (CÓDIGO CATMAT 300916)	UN	60	42			
TOTAL							

5. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

A pesquisa de mercado é fundamental para garantir que a contratação esteja alinhada com as melhores práticas, tecnologias recentes e inovações disponíveis no setor de insumos hospitalares, bem como o preço justo, para isso deverão ser observados os seguintes fatores:

I- Alternativas existentes no mercado: Deverão ser identificadas diversas alternativas no mercado, provenientes de fornecedores e órgãos similares. Cada opção deverá analisada quanto à sua capacidade de atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

II - Preços estimados: Os preços estimados deverão ser levantados e comparados para garantir uma análise econômica sólida. A busca por equilíbrio entre custo e benefício é essencial para a eficiência na utilização dos recursos públicos.

III - Economia, eficiência e padronização das alternativas: As alternativas deverão ser avaliadas quanto à sua capacidade de proporcionar economia, eficiência operacional e padronização dos insumos hospitalares. A busca por soluções que promovam a sustentabilidade e a eficácia no atendimento às demandas da administração deverá ser prioritária.

Para isso, será necessário elaborar um quadro comparativo que demonstre a proposta dos fornecedores permitindo evidenciar uma visão clara das diferentes características de cada fornecedor, facilitando a escolha daquele que melhor atende às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, considerando a qualidade, preço, sustentabilidade e eficiência operacional, a escolha final deverá ser embasada nos objetivos específicos e nas prioridades da administração.

Exemplo de quadro comparativo:

Quadro Comparativo:

Critérios / Soluções	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
----------------------	--------------	--------------	--------------

Critérios / Soluções	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
Qualidade	Alta	Média	Alta
Preço Estimado	\$\$\$\$	\$\$	\$\$\$\$
Sustentabilidade	Sim	Não	Sim
Eficiência Operacional	Boa	Regular	Excelente

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ XXXX.

Salienta-se que a estimativa de preços é resultado de Atas de Registro de Preços recentes do Estado do Acre, as mesmas encontram-se em anexo a este estudo.

A administração não se opõe a divulgar o valor do orçamento até a conclusão da licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em se tratando da aquisição de insumos hospitalares, se faz necessário a solicitação de garantia, uma vez que essa é uma proteção contratual que busca assegurar que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e desempenho especificados no contrato. Essa prática é fundamental, especialmente considerando a natureza crítica dos insumos hospitalares e sua importância para a prestação de serviços de saúde.

Mediante a isso, por se tratar de grande diversidade de itens a licitar, o parcelamento do certame será por itens. O modelo de disputa será o Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. A solução encontra-se tão dividida quanto tecnicamente possível. O Sistema de Registro de Preços é aplicável por tratarem-se de itens comuns, perfeitamente discerníveis e de re-contratação possível a outros órgãos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos visam garantir o abastecimento eficiente e contínuo de insumos hospitalares para as 44 unidades assistenciais da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, através dos seguintes passos:

a) Assegurar a Qualidade dos Insumos :

Estabelecer padrões rigorosos de qualidade para os insumos hospitalares adquiridos, garantindo a segurança e eficácia no uso.

b) Eficiência Operacional:

Melhorar a eficiência operacional na gestão de insumos, otimizando processos logísticos e reduzindo possíveis interrupções no fornecimento.

c) Economia Financeira:

Buscar melhores condições comerciais e preços competitivos por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.

d) Sustentabilidade:

Incentivar práticas sustentáveis na aquisição de insumos, considerando a origem dos produtos, minimização de resíduos e conformidade com normas ambientais.

e) Atendimento às Demandas Específicas de Cada Unidade:

Adaptar a aquisição de insumos de acordo com as necessidades específicas de cada unidade de saúde, garantindo um atendimento mais personalizado.

3. Indicadores de Desempenho:

Estabelecer indicadores mensuráveis para avaliar o alcance dos objetivos, tais como taxa de conformidade com os

padrões de qualidade, eficiência no processo de entrega, percentual de economia financeira, e outros relevantes para a natureza da contratação.

4. Benefícios Esperados:

Assegurar a continuidade dos serviços de saúde, promovendo a segurança dos pacientes, reduzindo custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a conclusão do processo licitatório, a Central de Demandas deverá comunicar os responsáveis pelas unidades assistências a disponibilidade dos insumos para dispensação e as medidas necessárias à solicitação dos mesmos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações co-dependentes da aquisição de insumos em tela.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão, devido à natureza dos insumos hospitalares, não são esperados impactos ambientais significativos durante a execução do contrato.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, após análise, considera-se a contratação **VIÁVEL** da perspectiva técnica, administrativa e econômica, pelo que, recomenda-se o **PROSSEGUIMENTO** com fins de celebração de processo licitatório e, ao final, contratação.

Atenciosamente,

Ruth Silva Lima da Costa
Enfermeira
Divisão de Material Médico Hospitalar



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SILVA LIMA DA COSTA, Enfermeira**, em 19/11/2024, às 07:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013294119** e o código CRC **3E4C49BB**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

SEI nº 0013294119

Referência: Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

SEI nº 0013477210